

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 464, de 25 de setembro de 2015.

Cria a Diretoria de Educação a Distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 inciso XVII e, no art. 21 inciso XV do Estatuto da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 inciso VII do Regimento Geral da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul,

R E S O L V E “ad referendum”:

Art. 1º Criar a Diretoria de Educação a Distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º São atribuições da Diretoria de Educação a Distância:

I - apoiar e dar suporte às iniciativas de Educação a Distância (EaD) na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS);

II - analisar e assessorar a formulação de projetos pedagógicos na área de EaD;

III - administrar os ambientes de EaD oferecidos à comunidade, analisando demandas e planejando demandas futuras;

IV - promover constante melhoria dos recursos dedicados à EaD por meio de prospecções e pesquisas, em especial nos software de natureza livre, sendo os resultados compartilhados com a comunidade interna e externa;

V - realizar pesquisas em EaD nas áreas educacional e tecnológica;

VI - elaborar projetos para os ambientes de EAD com a finalidade de melhorar e ampliar os mesmos;

VII - dar suporte tecnológico para o oferecimento de disciplinas e/ou atividades na modalidade EaD a alunos de Graduação, Pós-graduação, Extensão e Outros, conforme a legislação vigente;

VIII - apoiar o oferecimento de módulos ou disciplinas na modalidade EaD, que componham cursos presenciais, em cooperação com os cursos;

IX - qualificar docentes e técnicos administrativos para atuarem em EaD;

X - responsabilizar-se por todas as iniciativas e experiências em EaD no âmbito da Instituição;

XI - apoiar e incentivar a produção do conhecimento em EaD;

(Fl. 2/2 da Resolução COUNI-UEMS N° 464, de 25 de setembro de 2015)

XII - estudar, elaborar e difundir modelos, metodologias e novas tecnologias em EaD;

XIII - promover o desenvolvimento de habilidades em novas tecnologias aplicadas à EaD;

XIV - propor normas de organização, gestão e avaliação da EaD;

XV - analisar e emitir parecer, em conjunto com a Pró-Reitoria competente, sobre projetos e experiências na área de EaD;

XVI - desenvolver projetos, atividades e programas em EaD em parcerias com outras instituições nacionais e internacionais, públicas e privadas, governamentais e não governamentais;

XVII - promover congressos, simpósios e similares sobre assuntos relacionados com EaD;

XVIII - autorizar despesas e movimentar contas da administração do Regime Financeiro Especial, no âmbito da EaD;

XIX - desenvolver outras atividades no âmbito de sua área de atuação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 25 de setembro de 2015.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente COUNI-UEMS